



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
12
13
21
26
27
30
37
41
44

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 12

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 13

Não procedem as alegações do recorrente.

- **Princípios da Legalidade:** A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.
- **Princípios da Isonomia (Igualdade):** Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

- **Princípios da Impessoalidade:** Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.
- **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa:** A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
- **Princípios da Publicidade:** Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.
- **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é a apenas utilizado na modalidade convite.
- **Princípio do Julgamento Objetivo:** Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.
- **Princípio do Celeridade:** Este princípio, consagrado pela Lei nº 10.520 de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

INDEFERIDO

Questão 21

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A

DEFERIDO

Questão 37

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

Na alternativa “A”, a **doença de Parkinson** é uma enfermidade que foi descrita pela primeira vez em 1817, pelo médico inglês James Parkinson. É uma doença neurológica, que afeta os movimentos da pessoa. Causa tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio, e alterações na fala e na escrita. Não é uma doença fatal, nem contagiosa, não afeta a memória ou a capacidade intelectual do parkinsoniano.

Na alternativa “B”, caracteriza-se como uma doença degenerativa primária localizada na substância negra compacta onde é sintetizada a dopamina. A DP também pode ser secundária a outras doenças neurológicas, como por exemplo, a encefalite letárgica ou doença de Alzheimer e nestes casos recebe o nome de Síndrome de Parkinson.

Acetilcolina — Sabe-se que a acetilcolina tem atividade nos diversos centros extrapiramidais, como na substância negra, no globo pálido e no corpo estriado. Entretanto, pouco se conhece sobre o comportamento da acetilcolina nos núcleos extrapiramidais no parkinsonismo. No líquido cefalorraquidiano foram encontrados valores discretamente elevados em alguns e, em outros foram encontrados níveis muito baixos.

À luz dos conhecimentos atuais, o parkinsonismo pode ser definido como sendo um estado de deficiência de dopamina que resulta de lesão do sistema neuronal dopaminérgico

Na “C”, Tremor de repouso: ocorre quando o membro está relaxado ou completamente apoiado (por exemplo: ao repousar o braço em uma cadeira). É exacerbado quando se movimenta outra parte do corpo (durante a caminhada, por exemplo) ou em situações de esforço mental (como contar de dez a zero de trás para frente) e alivia com o movimento voluntário do membro acometido.

Na “D”, A idade de início é em média de 55 anos, sendo mais comum em homens, com uma razão de homens para mulheres de 3:2. Atualmente, nos Estados Unidos, estima-se que existam 800.000 pessoas com essa doença; a incidência é de 4,5 a 20,5 e a prevalência é de 31 a 347 por cada 100.000 indivíduos.

INDEFERIDO

Questão 44

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de abril de 2018.

CONSULPAM